

## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias.

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 12 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 2º da Resolução 24/2020,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam suplementada a seguinte dotação orçamentaria no valor total de R\$ 533.536,87 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos trinta e seis reais e oitenta e sete centavos):

|                           |                                                         |                    |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Órgão:</b>             | <b>01 – CIM – AMFRI</b>                                 |                    |
| <b>UNIDADE:</b>           | <b>01 – CIM – AMFRI</b>                                 |                    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | <b>2.001 – Manutenção das Atividades do CIM - AMFRI</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  | <b>0100- Recursos Próprios</b>                          |                    |
|                           | <b>3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas</b>     | <b>533.536,87</b>  |

**Art. 2º** - Para a suplementação prevista no artigo 1.º desta Resolução utilizar-se-á o resultado das seguintes anulações:

|                           |                                                         |                    |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Órgão:</b>             | <b>01 – CIM – AMFRI</b>                                 |                    |
| <b>UNIDADE:</b>           | <b>01 – CIM – AMFRI</b>                                 |                    |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> | <b>2.001 – Manutenção das Atividades do CIM - AMFRI</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  | <b>0100- Recursos Próprios</b>                          |                    |
|                           | <b>3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas</b>  | <b>439.894,71</b>  |
|                           | <b>4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas</b>  | <b>93.642,16</b>   |

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

**JOÃO LUIZ DEMANTOVA**  
**Diretor Executivo**

**JEAN CARLOS COELHO**  
**Contador CRC/SC 028.914/O-6.**